



3ª ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 48/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPLAY MULTIMÍDIA PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL E SUPORTE MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

I – DA PRELIMINAR

O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 332/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise referente às condições de habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Financeira, Qualificação Técnica e relatório analítico quanto as propostas ofertadas, apresentadas pelas empresas que figuram como vencedoras da fase de disputa.

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação no certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, princípios constitucionais e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos.

II – DA ANÁLISE

A sessão de abertura do certame em tela, ocorreu em 28/11/2023 às 10h30min (horário de Brasília), de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, haviam 2 (dois) itens iniciais para disputa, podendo os licitantes participarem de quantos itens se interessarem.



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, e na oportunidade 14 (catorze) empresas cadastraram propostas com intenção de contratar com esta municipalidade, sendo elas:

1. BRASINOX COMERCIAL LTDA
2. DATAGOV INFORMATICA LTDA
3. DWL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
4. FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA
5. INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
6. MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
7. MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
8. P2P WORKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
9. PERENHA E DIAS LTDA
10. PERSONAL SEARCH LTDA
11. PHDS SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
12. SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
13. THADS SERVICOS EIRELI – ME
14. TP PRODUÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

Após a finalização da disputa de lances do processo, o certame foi suspenso para análise das propostas, sagrou-se como melhor classificada na oferta do menor lance dos itens 1 e 2 a empresa **TP PRODUÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.061.845/0001-00, após a 1ª Análise de Julgamento de Habilitação a empresa foi desclassificada em virtude ao não atendimento ao item 10.23.3 do edital.

Em continuidade foi convocado a empresa subsequente classificada nos itens 1 e 2, qual seja: **P2P WORKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.493.769/0001-24, após a 2ª Análise de Julgamento de Habilitação a empresa foi desclassificada em virtude ao não atendimento ao item 10.23.3 do edital.

Em continuidade foi convocado as empresas subsequentes classificadas, qual seja: **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.858.539/0001-10 para o item 1 e **SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.193.427/0001-28 para o item 2 que serão objeto de análise abaixo:



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023

É MISTER ESCLARECER QUE A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS TRAZIDOS A BAILA, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO FORAM REALIZADAS DE FORMA CONCOMITANTE PELA EQUIPE TÉCNICA E PELO PREGOEIRO, EM FACE A CELERIDADE E ORGANIZAÇÃO PROCESSUAL, BUSCANDO ATINGIR O JULGAMENTO OBJETIVO BASEADO NOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS.

2.1. DA ANÁLISE DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Destaque-se a necessidade da convocação da área técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, parte integrante na elaboração do Termo de Referência nº 039/2023, peça estruturante do ato convocatório P.E. 48/2023, **para parecer acerca do atendimento as especificações, propostas e descrição do objeto, bem como os folders e catálogos apresentados.** Em resposta, retornou da Equipe técnica a seguir:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

PARECER TÉCNICO

Trata-se de parecer técnico referente ao Pregão Eletrônico n. 48/2023 solicitado pela Comissão Permanente de Licitação objetivando a análise da documentação acostada da licitante FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no cnpj nº 68.858.539/0001-10.

Analizando a documentação encaminhada a partir da descrição dos item 1

01 – SOLUÇÃO DE PAINEL DE LED, observamos o que segue:

Item 01:

Observa-se que, no folder apresentado, não há nenhuma informação nas especificações de botão físico único de liga/desliga, mas sim método de acesso com reconhecimento digital ou senha, senão vejamos:



1. TELA INTERATIVA MULTI TOUCHSCREEN COM MONITOR DE 75"

Tela: Com tamanho de 75" de área ativa, padrão D-LED, com resolução máxima ULTRA HD 4K (3.840 x 2.160 pixels), em formato de 16:9, Brilho Típico 350 cd/m², Velocidade de resposta típico 8ms e Ângulo de visão de 178°. Sistema de digitalização através de toque na tela, com até 20 toques simultâneos, com precisão de toque mínima de 1,5mm, e velocidade de toque menor que 8ms; Aceita o toque de qualquer parte do corpo humano e objetos diversos, dispensando a necessidade de sistemas de recarga. Vidro temperado para segurança frontal com espessura mínima de 4mm. Possui Webcam integrada de 13Mpixels e lente com campo de visão de 120°. Consumo máximo da tela 270W.

Recursos digitais e softwares de interação de conteúdo em sala de aula:

- Disponível para ambiente Windows e Android.
- Anotação sobre telas com modo caneta
- Compartilhamento de conteúdo na nuvem e geração de QRCode para acesso direto
- Edição de textos, imagens e inserção de vídeos e conteúdos multimídias
- Galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos (8 formatos diferentes)
- Ferramentas de auxílio a visualização
- Navegador de Internet
- Quadro branco com reconhecimento inteligente de texto e formas geométricas, ferramentas de matemática
- Software para transmissão sem cabos para apresentação de conteúdos multimídias em formato 720p e 1080p, multiusuário para até 09 transmissões simultâneas. Permite a instalação complementar de aplicativos do tipo APK; (compatível com IOS, ANDROID, PC, Chrome)

Estrutura: Case único para monitor e computador, confeccionado em alumínio recoberto com pintura eletrostática, com apenas uma fonte de alimentação elétrica para inicialização de todos os sistemas integrados; Compatível com sistemas de montagem em parede e suporte móvel, com rodízios.

Método de Acesso: Efetuado Através de Sistema de reconhecimento digital ou senha



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

Item 01:

Observa-se que , no folder apresentado, não há nenhuma informação nas especificações de deverá ter alças na duas laterais para transporte seguro do equipamento, senão vejamos:



J. TELA INTERATIVA MULTI TOUCHSCREEN COM MONITOR DE 75"

Tela: Com tamanho de 75" de área ativa, painel D-LED, com resolução máxima ULTRA HD 4K (3840 x 2160 pixels), em formato de 16:9, Brilho Típico 350 cd/m², Velocidade de resposta típica 5ms e Ângulo de visão de 178°. Sistema de digitalização através de toque no tela, com até 20 toques simultâneos, com precisão de toque mínima de 2,5mm, e velocidade de toque menor que 5ms. Acesso a toque de qualquer parte do corpo humano e objetos diversos, dispensando a necessidade de sistemas de recarga. Vídeo temperado para segurança frontal com espessura mínima de 4mm. Possui Webcam integrada de 15Mpixels e lente com campo de visão de 120°. Consumo máximo da tela 270W.

Recursos digitais e softwares de interação de conteúdo em tela de aula:

- Disponível para ambiente Windows e Android.
- Assinção sobre telas com modo casado
- Compartilhamento de conteúdo na screen e geração de QRCode para acesso direto
- Edição de texto, imagens e inserção de vídeos e conteúdos multimídia
- Galeria de imagens, geração de áudios, salvamento de arquivos (5 formatos diferentes)
- Ferramentas de anotação e visualização
- Navegador de internet
- Quadro branco com reconhecimento inteligente de texto e formas geométricas, ferramentas de matemática
- Software para transmissão sem cabos para apresentação de conteúdos multimídia em formato 720p e 1080p, utilizáveis para até 60 transmissões simultâneas. Permite a instalação complementar de aplicativos do tipo APK; (compatível com IOS, ANDROID, PC, Chrome)

Estrutura: Case único para monitor e computador, conectado em alumínio recoberto com pintura eletrolítica, com apenas um furo de alimentação elétrica para instalação de todos os sistemas integrados; Compatível com sistemas de montagem em parede e suporte móvel, com rodízios.

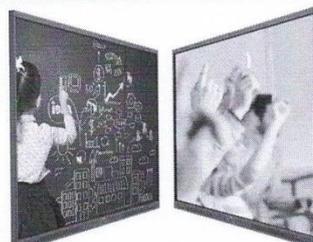
Método de Acesso: Efetuado através de Sistema de reconhecimento digital ou senha

Saídas de áudio: Integradas, com dois alto-falantes de 15W e subwoofer;

Sistema Operacional: Suporta plataformas Windows 7, 8 e 10 e Android 11.0 ou superior;

Acoplado controle remoto sem fio para controle de todas as funções de Display, em ambos os sistemas operacionais instalados;

Sistema de gerenciamento com geração de relatórios (identificação do equipamento, identificação do local de instalação, hora do início e fim da atividade de uso).



Várzea Grande, 14 de Dezembro de 2023.

Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto
Fiscal de licitação
Matrícula: 143153



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023

PARECER TÉCNICO

Trata-se de parecer técnico referente ao Pregão Eletrônico n. 48/2023 solicitado pela Comissão Permanente de Licitação objetivando a análise da documentação acostada da licitante SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.193.427/0001-28.

Analisando a documentação encaminhada a partir da descrição dos item 2

02 – SUPORTE MÓVEL PARA DISPLAY, observamos o que segue:

Item 02:

Observa-se que, no folder apresentado, atende todas as especificações descritas, senão vejamos:



Várzea Grande, 14 de Dezembro de 2023.


Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto
Fiscal de licitação
Matrícula: 143153

*Domite
recebido
09.08
15/12.*



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023

Conforme o item 11.11 do edital o pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

E mister esclarecer que conforme parecer supramencionado e colacionado a empresa **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.858.539/0001-10 para o item 1, não atendeu as especificações/descriptivos dos itens conforme solicitado pelo termo de referência, ainda que no tocante especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica foram apresentadas tempestivamente e nos moldes exigidos pelo ato convocatório pela licitante, não foi atendido o item 10.23.3 do edital.

A empresa **SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.193.427/0001-28 para o item 2 no que tange a análise técnica houve aprovação. Ocorre que não foram atendidos documentação no tocante especialmente aqueles que comprovem a aptidão Econômica financeira, **tendo em vista que a empresa apresentou o balanço patrimonial sem registro na junta comercial, não acompanhando o Termo de Autenticação/Registro e ainda deixou de apresentar o termo de abertura e encerramento do balanço, conforme solicitado na clausula 11.3.2,** violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, em que não havendo outra conduta a ser adotada se não declarar a licitante **INABILITADA,**

Deixo claro que não se trata de formalismo exacerbado visto que a seguinte questão já foi matéria de análise e julgamento em diversos procedimentos licitatórios desta municipalidade, onde deixamos claro o entendimento normativo, jurisprudencial e doutrinário, no sentido de que o



balanço patrimonial exigível na forma da lei, deve revestir-se de formalidades extrínsecas, que compreendem:

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. **Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo**;
- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- **Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro)**;
- Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
- Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

Esclarecemos que a autenticação/registro dos balanços é de responsabilidade da Junta Comercial, quando se trata de Atividades Comerciais (como é o caso da licitante), e Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade civil, conforme norma estabelecida através do Decreto-Lei nº 486/69 dispõe sobre a escrituração e livros mercantis, em seu artigo 5º traz a obrigatoriedade de submeter os livros à autenticação do órgão competente conforme abaixo:

Art 5º Sem prejuízo de exigências especiais da lei, é obrigatório o uso de livro Diário, encadernado com folhas numeradas seguidamente, em que serão lançados, dia a dia, diretamente ou por reprodução, os atos ou operações da atividade mercantil, ou que modifiquem ou possam vir a modificar a situação patrimonial do comerciante.



§ 2º Os Livros ou fichas do Diário deverão conter termos de abertura e de encerramento, e ser submetidos à autenticação do órgão competente do Registro do Comércio.

III. DA DECISÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, bem como pelas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, em respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado e do julgamento objetivo, **INFORMA** que em referência a análise realizada e tudo o mais que consta dos autos, **RESOLVE**:

- I. **ACATAR** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer colacionada neste relatório analítico e presente nos autos do processo, em vista serem detentores do conhecimento técnico que fundamenta a aprovação dos materiais do objeto;
- II. **DECLARAR DESCLASSIFICADA NO PROPENSO ITEM 01**, conforme parecer técnico a empresa **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, nos termos do item 10.23.3 do edital;
- III. **DECLARAR INABILITADA**, nos termos do exposto neste relatório analítico, a empresa **SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, em face ao desacordo ao item 11.3.2. do edital;
- IV. **CONVOCAR** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação deste relatório a empresa subsequente classificada, qual seja: **BRASINOX COMERCIAL LTDA para o item 1 e 2** a apresentação do folder/catalogo dos itens ao qual se sagrou vencedora na fase de lances.

Esclarecemos que os autos estarão disponíveis a vista e cópias a todos os interessados, considerando o dever de submissão aos princípios constitucionais em específico ao princípio da publicidade, onde estabelece que qualquer cidadão pode acompanhar os trabalhos licitatórios conforme ampara Art. 5º inciso XXXIII da CF/88, e Art. 63º da Lei Federal 8666/93:



CF/88 Art. 5º

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Lei Federal 8666/93

Art. 63. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

Nos ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles:

“A publicidade da licitação abrange desde a divulgação do aviso de sua abertura até o conhecimento do edital e de todos os seus anexos, o exame da documentação e das propostas dos interessados e o fornecimento de certidões de quaisquer peças, pareceres ou decisões relacionadas ao processo licitatório, desde que solicitados em forma legal e por quem tenha legitimidade para pedi-los.” (in Licitação e contrato administrativo, 15º ed. 2010, p. 40).

Considerando que as decisões adotadas por este pregoeiro, assim como a posterior declaração de vencedores podem ser objeto de recurso por parte de qualquer interessado, nos termos definidos pelo edital e conforme disciplina o art. 44 do Decreto Federal n. 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, onde o interessado deverá manifestar-se quanto à sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, tão logo o Pregoeiro faça a declaração, sob pena de preclusão.

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro

Várzea Grande/MT, 19 de dezembro de 2023.

***assinado nos autos**

Zaqueu G. e Silva

Pregoeiro

Port. 332/2023/SAD-VG